



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.cmitaporanga.sp.gov.br – contato@cmitaporanga.sp.gov.br

Projeto de Lei 005/2019 de 16 de maio de 2019

Declara de Utilidade Pública a Associação Projeto Meninos da Bola de Itaporanga – SP, e dá outras providências.

João Custódio da Silva, Vereador na Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Projeto Meninos da Bola de Itaporanga – SP, localizada na rua Paulo de Oliveira Lara, nº 576, fundos, Bairro do Campinho, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 19.023.161/0001-29, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir a prática de futebol de campo na categoria mirim e infantil com idade entre cinco e quinze anos, em qualquer nível social independente de cor, raça, nacionalidade ou religião.

Parágrafo Único. Fica constante parte integrante deste projeto os documentos relativos à sua inscrição no CNPJ; a Ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 10/08/2013, devidamente registrada em Cartório; e Estatuto Social da Associação, relatando ter a Entidade a finalidade descrita no *caput* deste Artigo.

Art. 2º Fica especificado nesta matéria que a Associação Projeto Meninos da Bola de Itaporanga – SP, para seus efeitos legais será regida pelo seu Estatuto próprio, combinados ainda, com as Leis maiores que as direcionam e norteiam.

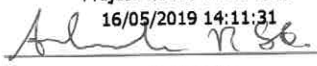
Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verba consignada na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaporanga, 16 de maio de 2019.

João Custódio da Silva
Vereador

Câmara Municipal de Itaporanga www.cmitaporanga.sp.gov.br

Protocolo N.º 0297-2019 Projeto de Lei 0005-2019 16/05/2019 14:11:31
 Alessandro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Justificativa

Nobres Vereadores,

Trata-se de Projeto que visa declarar de utilidade pública a Associação Projeto Meninos da Bola de Itaporanga – SP, associação privada, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir a prática de futebol de campo na categoria mirim e infantil com idade entre cinco e quinze anos, em qualquer nível social independente de cor, raça, nacionalidade ou religião.

Ante o exposto, sendo a Associação Projeto Meninos da Bola de Itaporanga – SP de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, conto com a compreensão de todos para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itaporanga, 16 de maio de 2019.


João Custódio da Silva
Vereador

41

**Ata de Constituição, Fundação, Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Associação
Projeto Meninos da Bola de Itaporanga – SP.**

Aos dez dias do mês de Agosto do ano de 2013, às 9:30 horas, na sala sete da Escola Estadual Epitácio Pessoa, situado na Rua Frei Pacifico de Monte Falco, nº. 1.551, Centro, nesta cidade de Itaporanga-SP, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição os Membros Fundadores da Associação Projeto Meninos da Bola de Itaporanga-SP. Assumiu a Presidência dos trabalhos por aclamação o Sr. José Benedito de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 17.532.737-SSP/SP e CPF. nº. 050.006.758-94, residente e domiciliado na Rua Paulo de Oliveira Lara, nº. 576, Bairro Campinho, Itaporanga-SP e João Aparecido Veiga, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 32.836.165-3-SSP/SP e CPF. nº. 305.773.058-24, residente e domiciliado na Rua Antonio Briene de Camargo, nº. 1053, Bairro BNH, Itaporanga-SP, para secretariar a sessão, o que foi aceito. Então a pedido do Presidente, foi lida a ordem do dia, para qual fora convocado esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: a) Discussão e Aprovação do Estatuto Social: b) Constituição e Fundação definitiva da Sociedade: c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal: d) Posse da Diretoria Executiva e conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o Presidente solicitou que procedesse a leitura do Estatuto Social, cuja cópia já havia sido distribuída previamente aos presentes, finda a leitura o Presidente submeteu artigo por artigo, a apreciação e discussão do presente Estatuto, e em seguida, a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, no qual segue copia em anexo. Após a discussão e a aprovação do presente Estatuto, passa-se a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ficando assim constituído a Diretoria Executiva, **Presidente:** Jair Aparecido da Veiga, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 20.229.686-SSP/SP e CPF. nº. 099.805.968-48, residente e domiciliado na Rua Marcílio Vilela, nº 659, Centro, Itaporanga-SP; **Vice Presidente:** Arlindo Cecílio de Oliveira, brasileiro, casado, funileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 29.866.816-6-SSP/SP e CPF. nº. 195.697.378-83, residente e domiciliado na Avenida Santa Cruz, nº. 1117, Vila Alvorada, Itaporanga-SP; **Secretária:** Vânia Gabriel Teodoro Dias, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 24.701.491-6-SSP/SP e CPF. nº. 144.819.668-07, residente e domiciliada na Rua Leôncio Gurgel do Amaral, nº. 606, Itaporanga-SP; **Tesoureiro:** João Aparecido Veiga, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 32.836.165-3-SSP/SP e CPF. nº. 305.773.058-24, residente e domiciliado na Rua Antonio Briene de Camargo, nº. 1053, Itaporanga-SP; **Diretor Esportivo:** Irani Marques de Azevedo, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 15.349.331-8-SSP/SP e CPF.

Titular do Registro de Imóveis e Anexos

Comarca de Itaporanga - SP.

Tiago Francisco Gomes
(escrevente/substituto)

RG nº 34.230.553-3-SSP/SP

CPF nº 09.005.577.558-00

Carlos R. Chaeri Gurgel
CPF 043.496.698/33
OAB 85.586/SP

nº. 048.820.518-26, residente e domiciliado na Chácara Azevedo, Bairro Rio Verde, Itaporanga-SP e **Diretor Patrimonial:** João Antonio Pereira, brasileiro, casado, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 32.934.947-8-SSP/SP e CPF. nº. 259.136.998-40, residente e domiciliado na Rua José Pereira de Oliveira, nº. 520, Centro, Itaporanga-SP. O Conselho Fiscal fica assim constituído: Cinoel dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 16.186.062-SSP/SP e CPF. nº. 046.501.358-93, residente e domiciliado na Rua Aparício Fiúza de Carvalho, nº. 525, Centro, Itaporanga-SP; Gledson José Couto, brasileiro, casado, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 33.610.874-6-SSP/SP e CPF. nº. 395.735.908-24, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº. 271, Bairro Lavapés, Itaporanga-SP; Claudinéia Nunes, brasileira, casada, auxiliar de cozinha, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 27.763.385-0-SSP/SP e CPF. nº. 182.346.738-58, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº. 932, Centro, Itaporanga-SP. Suplentes: Hélio de Moraes, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 2.248.030-SSP/PR e CPF. nº. 122.975.028-26, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº. 60, Bairro Bela Vista, Itaporanga-SP; Valdiléia Aparecida Marques de Oliveira Ferreira, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 37.070.120-3-SSP/SP e CPF. nº. 307.517.238-35, residente e domiciliada na Rua Antonio do Espírito Santo Ferreira, nº. 260, CDHU II, Itaporanga-SP. Após apurados os eleitos o Presidente deu-lhes imediatamente a posse, para suas funções e atribuições que iniciam nesta data. Em seguida o Presidente deixou a palavra livre para os presentes, como ninguém fez questão de usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da Ata, o que eu, João Aparecido Veiga a fiz em (2) duas vias de igual teor, e depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinado pelo Presidente da Assembléia, por mim secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

CÓPIA EXTRAÍDA DO LIVRO DE ATA Nº. 1, FLS. 001 E VERSO.

Itaporanga (SP), 10 de Agosto de 2013.

JAIR APARECIDO DA VEIGA (PRESIDENTE)

VÂNIA GABRIEL TEODORO DIAS (SECRETÁRIA)

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.

Tiago Francisco Gomes
(escrevente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 285.277.388-89

Carlos de Chueri Gurgel
CPF 043.496.698/33
OAB 85.586/SP

Registro de Imóveis - Documentos

Protocolo nº 6.466 A-005

269 1.250

Itaporanga, 12 de Setembro de 2013.

[Handwritten signature]

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.

Tiago Francisco Gomez
(escrevente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.368-88

SELOS POR
VERBA

TABELA DE ROTAS DE ITAPORANGA-SP
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) retro de
JAIR APARECIDO DA VEIGA
Itaporanga, 13 de agosto de 2013.
Em test. da verdade.
Cristina Maria Fagundes Magalhães - Tabelão
Válida somente com o selo de autenticidade
Selex pagas por verba - Valor: R\$ 4,25



50.788.942/0001-54
Tabelão de Notas e Protesto de
Letras e Vimos de Itaporanga-SP
Rua 7 de Setembro, 1349 - Sala 2
Centro CEP 18.480-000
ITAPORANGA SP

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES
E TUTELAS DA SEDE DE ITAPORANGA / SP

Av. Santa Cruz, 59 - Centro - Itaporanga - SP - CEP 18480-000
Thiago Luiz da Silva - Oficial de Registro Civil Titular / Meire Aparecida Camargo Pereira - Oficial Substituta

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CARLOS HENRIQUE CHUERI
GURGEL
Itaporanga, 28 de agosto de 2013. Em test. da Verdade.
Valor cobrado: R\$ 04,25.

[Handwritten signature]
MEIRE APARECIDA CAMARGO PEREIRA - Oficial Substituta
Válida somente com selo de Autenticidade.



01 139 670/0001-56
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
AVENIDA SANTA CRUZ, 59
CENTRO - CEP. 18.480-000
ITAPORANGA - S. P.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES
E TUTELAS DA SEDE DE ITAPORANGA / SP

Av. Santa Cruz, 59 - Centro - Itaporanga - SP - CEP 18480-000
Thiago Luiz da Silva - Oficial de Registro Civil Titular / Meire Aparecida Camargo Pereira - Oficial Substituta

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VÂNIA GABRIEL TEODORO DIAS
Itaporanga, 26 de agosto de 2013. Em test. da Verdade.
Valor cobrado: R\$ 04,25.

[Handwritten signature]
MEIRE APARECIDA CAMARGO PEREIRA - Oficial Substituta
Válida somente com selo de Autenticidade.



01 139 670/0001-56
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
AVENIDA SANTA CRUZ, 59
CENTRO - CEP. 18.480-000
ITAPORANGA - S. P.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MENINOS DA BOLA DE ITAPORANGA-SP.

Artigo 1º Da Denominação, Sede, Finalidade, Fórum e Duração: (art.54,inciso I do C.C.).

A Associação Projeto Meninos da Bola de Itaporanga – SP, fundado em 10/08/2013, com sede na Rua: Paulo de Oliveira Lara nº 576, Bairro Campinho; com Fórum no Município de Itaporangã SP, CEP:18.480.000. É um Projeto de direito privado constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir a pratica do futebol de campo na categoria mirim e infantil com idade entre cinco e quinze anos, em qualquer nível social independente de cor, raça, nacionalidade, ou religião.

Parágrafo único: As cores da associação são; Vermelho, Branco e Preto.

No símbolo, um garotinho chutando uma bola.

Artigo 2º São Prerrogativas da Associação: (art.54, inciso I do C.C.)

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Projeto Meninos da Bola, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

A Associação tem como prioridade e finalidade de contribuir, incentivar, ensinar, preparar e estimular as crianças e adolescentes através do esporte dando- lhes respaldo interdisciplinar e intelectual, influenciando – o no seu alto estima para uma melhor ação produtiva e participativa na sociedade e tem como exemplo á inclusão social; possibilitando adquirir valores morais e éticos, além de gozar de melhores condições de saúde físicas e mental, livrando-os da ociosidade e, obesidade, possibilitando que haja maior freqüência escolar evitando a evasão e repetência, contudo melhorado os níveis de concentração e comportamento através do futebol, tendo em vista o objetivo de participar em torneios, copinhas, competições municipais, regionais e estaduais.

Artigo 3º - Dos compromissos da Associação:

A Associação Projeto Meninos da Bola se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotara praticas de gestão administrativa, suficientes á coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, licitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.

Tiago Francisco Gomes
(escrevente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 205.277.368-89



Carlos H. Chaves Junior
CPF 043.496.698/33
OAB 85.586/SP

00

Artigo 4º - Da Assembléia geral: (art.59, inciso I e II do C.C.).

A Assembléia geral é órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I - Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II- Eleger e destituir os administradores; (art.59, parágrafo único do c.c.)
- III- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV- Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V- Deliberar quanto á compra e venda de imóveis da Associação;
- VI- Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII- Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII- Deliberar quanto á dissolução da Associação;
- XI- Decidir em ultima instancia, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como os casos omissos no presente estatuto;

Parágrafo Primeiro: As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital Publicado em Jornal de circulação no Município de Itaporanga, com antecedência mínima de 10 dez dias de sua realização, local da Assembléia, e o nome de quem a convocou. (art. 60 do C.C.)

Parágrafo Segundo: Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convoca-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo Terceiro: Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e conselho Fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quando á aplicação de penalidades.

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.

Tiago Francisco Gomes
(escrevente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.368-69

Carlos H. Chueri Gurgel
CPF 043 496 698/33
OAB 85 586/SP

85

Artigo 5º - Dos Associados: (art. 54, inciso II DO c.c.)

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I- Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação.

II- Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III- Associados contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral.

Artigo 6º Da Admissão do Associado: (art. 54. Inciso II do C.C.)

Poderão ser Associadas somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição emitida pelo secretario da Associação, que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovado terá seu nome lançado imediatamente no livro de associados, com indicação de seu numero de matricula e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

- I- Apresentar a cédula de identidade;
- II- Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV- Honrar pontualmente com as mensalidades;

Artigo 7º São deveres dos associados: art. 54, inciso III do C. C.

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II- Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III- Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV- Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI- Comparecer e votar por acasão das eleições;
- VII- Incentivar seus filhos a participarem dos treinamentos;
- VIII- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.

Artigo 8º São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.

Tiago Francisco Gomes
(escrevente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.368-89



Carlos M. Chueri Gurgel
CPF 043 496 698/33
OAB 85 586/SP

FT

- II- Usufruir os benefícios pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III- Recorrer a Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 9º Da Demissão do Associado: art. 54, inciso II do C.C.

É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto da secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Artigo 10º Da Exclusão do Associado: art. 57, do C.C.

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I- Violação do estatuto social;
- II- Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III- Atividades contrárias as decisões das Assembléias Gerais;
- IV- Desvio de bons costumes ou indisciplina;
- V- Falta de pagamento no período de três meses consecutivos das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro: Defina a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa previa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, á Assembléia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instancia, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza seja a que titulo for;

Parágrafo Quinto: O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu debito junto á tesouraria da Associação.



JD

Artigo 11º Da Aplicação das Penas:

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir – se em:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão por 30 (trinta) dias;
- III- Eliminação do quadro social.

Artigo 12º Dos Órgãos Administradores da Instituição: art. 54, inciso V do c.c.

São Órgãos da Associação:

- I- Diretoria Executiva;
- II- Conselho Fiscal;
- III- Assembléia Geral.

Artigo 13º Da Diretoria Executiva:

A Diretoria Executiva da Associação Meninos da Bola será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, vice Presidente, Secretario, Tesoureiro, Diretor de Esportes e Diretor Patrimonial. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria Executiva é eleita por 2 (dois) anos, permitida a reeleição por mais dois.

Artigo 14º- Da Eleição:

A Assembléia Geral reunir-se-á; Ordinariamente nos anos impares, durante o mês de Agosto para Eleição do Conselho Deliberativo, na forma determinado por este Estatuto.

Parágrafo Primeiro: As chapas para a Eleição poderão ter a denominação que for escolhida pelos Sócios nela interessados, devendo obrigatoriamente ser registrado até 10 (dez) dias antes da eleição.

Parágrafo Segundo: Para efeito de registro, além das demais exigências estatutárias é, imprescindível e expressa concordância por escrito dos candidatos.

Parágrafo Terceiro: O registro se fará mediante a entrega, à Secretaria da Associação em duas vias, a qual será protocolada pelo Secretário da Associação; Findo o prazo de registros da chapas, será publicado em local visível aos Associados e também na imprensa local em Jornal e Radio.



Parágrafo Quarto: As cédulas para votação serão providenciadas pelos interessados, podendo ser Redigidas, Confeccionadas e, Impressa pela Secretária da Associação, contendo a indicação dos cargos e os respectivos nomes dos candidatos.

Parágrafo Quinto: Cada chapa deverá ser completa, contendo nomes para preenchimento de todas as vagas, podendo o candidato ter seu nome incluído em mais de uma chapa, porém cada Associado corresponde a 01 (um) voto.

Parágrafo Sexto: Somente poderão votar os Associados que não estejam em débito com a Associação.

Parágrafo Sétimo: Caberá ao Presidente da Assembléia resolver os casos que surgirem por ocasião da Eleição.

Artigo 15º Compete a Diretoria Executiva:

- I- Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social;
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III- Promover e incentivar a participação dos treinadores em cursos e palestras de capacitação profissional;
- IV- Representar e defender os interesses de seus associados;
- V- Elaborar o orçamento anual;
- VI- Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referente ao exercício anterior;
- VII- Admitir e demitir associados.

Parágrafo único: As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 16º - Compete ao Presidente:

- I- Representar a associação ativa e passiva, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II- Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III- Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

Ofício do Registro de Imóveis e Anexos

Comarca de Itaporanga - SP.

Tiago Francisco Gomes
(escrivão/substituto)

RG nº 24.233.553-3-SSP/SP

CPF nº 295.277.368-89

Carlos H. Chueri Gungel
CPF 043.496.698/33
OAB 85.586/SP

- IV- Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas Bancaria assinar cheques e documentos Bancários e contábeis;
- V- Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o á Assembléia Geral Ordinária;
- VI- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los;
- VII- Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Artigo 17º - Compete ao Vice Presidente:

- I- Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II- Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- III- Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;
- IV- Substituir legalmente o Diretor de Esportes, em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo único: Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao vice-Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

Artigo 18º - Compete ao Secretário:

- I- Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II- Redigir ofícios e Correspondências da Associação;
- III- Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

Artigo 19º - Compete ao Tesoureiro:

- I- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los ouvida a Diretoria Executiva;
- II- Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos á Associação;
- IV- Supervisionar os trabalhos da tesouraria e da contabilidade;
- V- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes trimestrais e balanço anual;
- VI- Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-o, quando solicitado, á Assembléia Geral.



810

Artigo 20º - Compete ao Diretor de Esportes:

- I- Dirigir e supervisionar todos os trabalhos do departamento de esportes;
- II- Marcar jogos;
- III- Supervisionar os materiais esportivos;
- IV- Acompanhar a delegação.

Artigo 21º Compete ao Diretor Patrimonial.

- I- Zelar e fazer zelar pelos bens móveis e imóveis da Associação;
- II- Registrar e cadastras todos os bens da Associação.

Artigo 22º - Do Conselho Fiscal:

O conselho fiscal será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou extraordinária;
- III- Requisitar ao 1º Tesoureiro a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV- Acompanharem o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único: O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Artigo 23º - Da Perda do Mandato:

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II- Grave violação deste estatuto;

- III- Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria ou secretário da Associação;
- IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V- Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa previa à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 24º - Da Renúncia:

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal e respectivo suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou em ultimo caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegera uma comissão provisória composta por 06 (seis) membros, que administrara a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 25º - Da Remuneração:

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Escritório do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itapetininga - SP.

Tiago Francisco Gomes
(escritor/secretário)
RG nº 34.233.553-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.368-89



Carlos de Chueri Gurgel
CPF 043 496 698/33
OAB 85 581/SP

[Handwritten signature]

Artigo 26º - Da Responsabilidade dos Membros:

alínea. d, item 16, seção II, Cap. XVIII da corregedoria Geral da Justiça Paulista.

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Artigo 27º - Do Patrimônio Social: art. 61. Par. Único do C.C.

O Patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I- Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas, rifas, e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefícios da Associação;
- III- Alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Artigo 28º - Da Venda:

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante previa autorização da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Artigo 29º - Da Reforma Estatutária: Art. 59, parágrafo único do C.C.

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer numero de associados.

Artigo 30º - Da Dissolução:

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face á impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações

813

sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segundo chamada, uma hora após a primeira, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único: Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão, destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Artigo 31º - Do Exercício Social:

O exercício social terminara em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 32º - Das Disposições Gerais:

A Associação Projeto Meninos da Bola não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, em território nacional.

Artigo 33º - Das Omissões:

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad.referendum" da Assembléia Geral.

Artigo 34º - Este Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral por aclamação, no dia 10 de Agosto de 2013, entrando em vigor depois de registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Itaporanga-SP.

Itaporanga-SP, 10 de Agosto de 2013.



Presidente: Jair Aparecido da Veiga



-Carlos H. Chueri Gurgel

RG. 13.642.638 OAB 85.586/SP

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.

Tiago Francisco Gomes
(escrevente/substituto)
RG nº 34.233.558-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.388-89

TABELÃO DE NOTAS DE ITAPORANGA-SP.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) retro de
JAIR APARECIDO DA VEIGA.....

Itaporanga, 02 de setembro de 2013.

Em test^o *[assinatura]* da verdade.

Giselle Maria Fagundes Magalhães - Tabelã

Válido somente com o selo de autenticidade

Selos pagos por verba - Valor: R\$ 4,25



50.788.942/0001-54

Tabelão de Notas e Protesto de
Letras e Títulos de Itaporanga-SP
Rua 7 de Setembro, 1349 - Sala 2
Centro CEP 18.480-000
ITAPORANGA SP



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro de Títulos e Documentos.

6.466

A-005

Protocolo n.º

269

1.250

de Fls.

ROB n.º

Itaporanga, 12 de Setembro de 2013.-

[Assinatura]

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES
E TUTELAS DA SEDE DE ITAPORANGA / SP**

Av. Santa Cruz, 59 - Centro - Itaporanga - SP - CEP 18480-000
Thiago Luiz da Silva - Oficial de Registro Civil Titular / Meire Aparecida Camargo Pereira - Oficial Substituta

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **CARLOS HENRIQUE CHUERI**

CURTEL.

Itaporanga, 28 de agosto de 2013.

Em test^o *[assinatura]* da Verdade.

Valor cobrado: R\$ 04,25.

[Assinatura]
MEIRE APARECIDA CAMARGO PEREIRA - Oficial Substituta

Válido somente com selo de Autenticidade.

01 139 670/0001-56

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
AVENIDA SANTA CRUZ, 59
CENTRO - CEP. 18.480-000
ITAPORANGA - S. P.



**Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.**

Tiago Francisco Comee
(escrivente/substituto)

RG n.º 34.233.558-3-SSP/SP

CPF n.º 295.277.358-89

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MENINOS DA BOLA DE ITAPORANGA-SP - CNPJ Nº 19.023.161/0001-29.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, em segunda chamada às 10:00 horas, atendendo ao Edital da Convocação de 24/08/2018, devidamente afixado na sede social, na Rua Paulo de Oliveira Lara, nº 576, Fundos, Bairro do Campinho, CEP. 18.480-000, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, gestão 2018/2020, da Associação Projeto Meninos da Bola de Itaporanga-SP, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 19.023.161/0001-29. Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor CARLOS ALEXANDRE RICARDO, conforme dispositivo estatutário, a qual nomeou a mim MARLI ALVES SANTOS OLIVEIRA, para secretariar e registrar a presente Assembléia. Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral, dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: CARLOS ALEXANDRE RICARDO, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 34.862.548-0SSP/SP e CPF. nº 324.778.278-80, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 1.215, Centro, CEP. 18.480-000, na cidade de Itaporanga (SP);

VICE-PRESIDENTE: JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, RG. nº 17.532.737-3-SSP/SP e CPF. nº 050.006.758-94, residente e domiciliado na Rua Paulo de Oliveira Lara, nº 576, Bairro do Campinho, CEP. 18.480-000, na cidade de Itaporanga (SP);

SECRETÁRIA: MARLI ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, secretária, RG. nº 23.698.216-3-SSP/SP e CPF. nº 127.838.128-78, residente e domiciliada na Paulo de Oliveira Lara, nº 576, Bairro do Campinho, CEP. 18.480-000, na cidade de Itaporanga (SP);

TESOUREIRO: JAIR APARECIDO DA VEIGA, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 20.229.686-SSP/SP e CPF. nº 099.805.968-48, residente e domiciliado na Rua Marcílio Vilela, nº 659, Centro, CEP. 18.480-000, na cidade de Itaporanga (SP);

DIRETOR DE ESPORTES: BRUNO GOMES VENÂNCIO AIRES, brasileiro, casado, gerente comercial, RG. nº 32.808.944-8-SSP/SP e CPF. nº 222.665.288-40, residente e domiciliado na Rua João Batista de Almeida Tristão, nº 740, Centro, CEP. 18.480-000, na cidade de Itaporanga (SP);

DIRETORA DE PATRIMÔNIO: MICHELI APARECIDA DA LUZ RICARDO, brasileira, casada, empresária, RG. nº 43.278.422-6-SSP/SP e CPF. nº 356.703.778-18, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, nº 1.215, Centro, CEP. 18.480-000, na cidade de Itaporanga (SP).

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS



Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP

Tiago Francisco Gomes
(Assessor/Suplente)
RG nº 34.233.533-3-SSP/SP
CPF nº 298.277.368-89

JOÃO ANTONIO PEREIRA, brasileiro, casado, pedreiro, RG. nº 32.934.947-8-SSP/SP e CPF. nº 259.136.998-40, residente e domiciliado na Rua José Pereira de Oliveira, nº 520, Centro, CEP. 18.480-000, na cidade de Itaporanga (SP);
GLEDSON JOSÉ COUTO, brasileiro, casado, pedreiro, RG. nº 33.610.874-6-SSP/SP e CPF. nº 395.735.908-24, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 271, Bairro Lava Pés, CEP. 18.480-000, na cidade de Itaporanga (SP);
MÁRCIO DA SILVA TARACHEWISUS, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, RG. nº 40.398.937-1-SSP/SP e CPF. nº 320.962.628-60, residente e domiciliada na Minoti Volpi, nº 525, Centro, CEP. 18.480-000, na cidade de Itaporanga (SP).

MEMBROS SUPLENTE

RENAN DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, cabeleireiro, RG. nº 53.442.215-9-SSP/SP e CPF. nº 502.411.538-40, residente e domiciliado na Rua Nelson Coluço, nº 901, Bairro CNH, CEP. 18.480-000, na cidade de Itaporanga (SP);
MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA JULIOLI, brasileiro, solteiro, maior, atendente comercial, RG. nº 52.242.741-8-SSP/SP e CPF. nº 482.641.838-83, residente e domiciliado na Rua Barão de Antonina, nº 549, Centro, CEP. 18.480-000, na cidade de Itaporanga (SP).

Concluídos os trabalhos o Senhor Presidente, declarou os membros eleitos empossados, comunicando a todos os presentes que mandato terá seu início nesta data e término em 29/08/2020. Finalmente o Senhor Presidente passou a palavra para quem quiser se manifestar e na ausência de manifesto, e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretária que lavrasse a presente Ata e levasse a Registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, e pelo Senhor Presidente, como sinal de sua aprovação.

Itaporanga (SP), 31 de agosto de 2018.

MARLI ALVES SANTOS OLIVEIRA
Secretária da Assembleia

CARLOS ALEXANDRE RICARDO
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES
E TUTELAS DA SEDE DE ITAPORANGA / SP

Rua Dr. Felipe Vito, 1554 - Centro - Itaporanga/SP - CEP 18480-000 - Fone: (15) 3565-1618 - E-mail: itaporanga@tj-sp.org.br
Thiago Luiz de Silva - Oficial de Registro Civil Titular

Reconhecido por SEMELHANÇA de firma(s) **CARLOS ALEXANDRE RICARDO**.
Itaporanga, 19 de setembro de 2018.

Em test. da Verdade.
Valor cobrado R\$ 5,99

- MAICON MANTOVANI DIAS - Escrevente Autorizado.
- Válido somente com selo de Autenticidade.



Oficial do Registro de Imóveis e Comércio de Itaporanga - SP.

Thiago Francisco Gomes
(escrevente/autorizado)
RG nº 34.233.538-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.389-86

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES
E TUTELAS DA SEDE DE ITAPORANGA / SP
Rua Dr. Felipe Vito, 1554 - Centro - Itaporanga/SP - CEP 18480-000 - Fone: (15) 3565-1618 - E-mail: itaporanga@tj-sp.org.br
Thiago Luiz de Silva - Oficial de Registro Civil Titular
Reconhecido por SEMELHANÇA de firma(s) **MARLI ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA**.
Itaporanga, 21 de setembro de 2018.
Em test. da Verdade.
Valor cobrado R\$ 5,99
- MAICON MANTOVANI DIAS - Escrevente Autorizado.
- Válido somente com selo de Autenticidade.

